



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO N° 036/2018**

Dispõe sobre as normas para acesso aos Cursos do segundo ciclo após conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares e similares da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e revoga a Resolução 002/2011.

**O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 01 de Novembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Assegurar a cada concluinte dos Cursos de Bacharelado Interdisciplinar e similares da UFRB a possibilidade de ingressar em cursos de segundo ciclo ofertados pela UFRB, atendidas as exigências descritas nos Projetos Políticos Pedagógicos de cada curso. *(Alterada pela Resolução CONAC 003/2019)*

**Art. 2º** No sentido de promover a vaga de que trata o artigo anterior, a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – publicará semestralmente, edital de chamada para inscrições nos Cursos de segundo ciclo. *(Alterada pela Resolução CONAC 003/2019)*

§ 1º O edital citado no *caput* desse artigo especificará o número de vagas e os critérios de acesso em cada curso de segundo ciclo.

§ 2º Será permitida a inscrição simultânea do aluno em até dois cursos de segundo ciclo, porém a matrícula só poderá ser efetivada em um dos cursos.

§ 3º A homologação das inscrições será efetuada pelo coordenador de cada curso de segundo ciclo após a divulgação dos prováveis concluintes dos cursos de primeiro ciclo pelos centros de ensino. *(Alterada pela Resolução CONAC 003/2019)*

**Art. 3º** Para cada Curso K declarado pelo aluno como de sua predileção, será calculado preliminarmente o Índice de Afinidade do aluno pela seguinte fórmula:

$$I_k = 0,70 \times CRA + 0,20 \times CPk + 0,10 \times CTF \text{ (Alterada pela Resolução CONAC 003/2019)}$$

Onde:

$I_k$  = índice de acesso ao segundo ciclo de formação.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 10.

CPk = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo estudante desde seu ingresso nos Cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K, expresso em valores de 0 a 10.

CTF = Coeficiente do tempo de formação nos Cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, calculado pela fórmula:  $CTF = 10 - T$  (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluídos os semestres com trancamento de matrícula, como descrito na tabela 1, anexa a esta Resolução).

§ 1º A classificação final para ocupação de uma das vagas em um dos cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do  $I_K$ .

§ 2º Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

- I – O maior CPK;
- II – O maior CRA;
- III – O maior CTF (*Alterada pela Resolução CONAC 003/2019*);
- IV – O menor número de disciplinas em que o discente tenha sido reprovado, e;
- V – A maior idade.

~~§ 3º Os estudantes matriculados nos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares da UFRB serão ranqueados semestralmente pela Superintendência de Registros e Regulação Acadêmicos, tendo o resultado disponibilizado para consulta individual no Sistema de Gestão Acadêmico. (Revogado pela Resolução CONAC 003/2019)~~

§ 3º Havendo vagas ociosas, estas serão destinadas, prioritariamente, aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares e similares da UFRB. (*Alterada pela Resolução CONAC 003/2019*)

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico – CONAC.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução 002/2011 e as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 05 de Novembro de 2018.

  
**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC N° 036/2018  
NORMAS PARA ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS  
CONCLUSÃO DOS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

TABELA 1: Fator de ajuste para o tempo de integralização do aluno.

Semestres para integralização	Valor de T
integralização mínima (t)	0
t + 1	1
t + 2	2
t + 3	3
t + 4	4
t + 5	5
t + 6	6
t + 7	7
t + 8	8
t + 9	9
t + 10 ou mais	10

2